



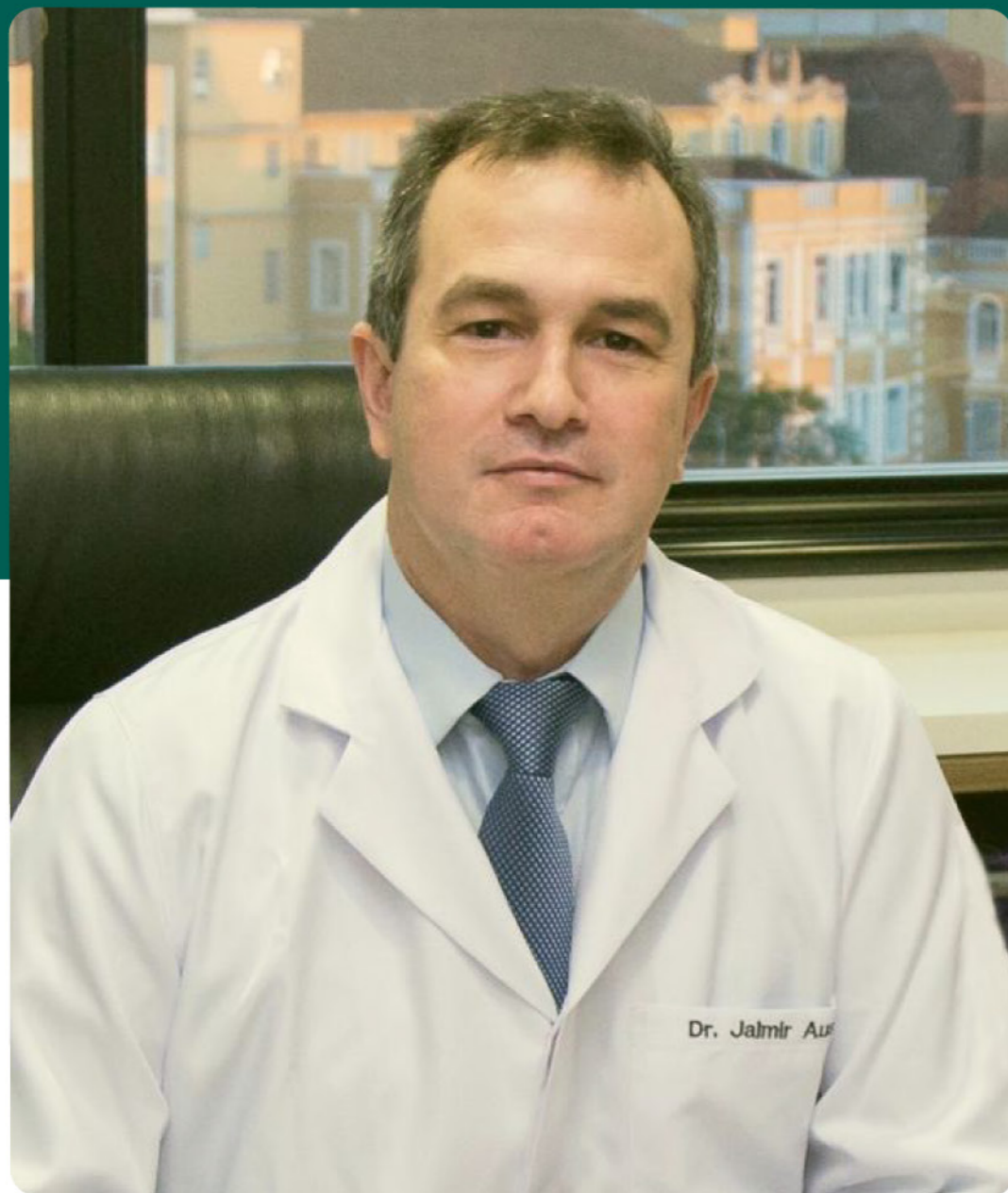
Código de Conduta

Unimed 

Grande
Florianópolis

ANS - Nº 36044-9

Mensagem do Presidente



Dr. Jalmir Rogério Aust – Presidente

A Unimed Grande Florianópolis tem como alicerces de atuação a transparência, a ética e a integridade, sendo princípios-chave inalienáveis de atuação, motivando a criação e a manutenção do Programa de Integridade.

Nosso Programa de Integridade traz vários regramentos internos, ações protetivas e suas respectivas recomendações diante de dilemas éticos que permeiam o setor, disseminando uma cultura cada vez mais íntegra, combatente à corrupção e o suborno e principalmente, fortalecendo a UGF como uma cooperativa comprometida com a sustentabilidade do negócio e a valorização das pessoas.

Todos nós somos responsáveis pelo cumprimento destas regras, que orientam nossas decisões e ações diárias.

Sumário

Introdução

Missão, Visão e Valores

1. Normas de condutas

1.1 Nossas condutas no local de trabalho

1.1.1 Cuidados com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Unimed Grande Florianópolis

1.1.2 Direitos humanos

1.1.3 Discriminação, preconceito e assédio

1.1.4 Manifestação de opinião, utilização de internet e redes sociais

1.1.5 Cuidados com a marca

1.1.6 Consumo de álcool e outras drogas

1.2 Nossas condutas pessoais

1.2.1 Cooperados

1.2.2 Conselheiros/Diretores

1.2.3 Médicos e demais profissionais credenciados

4

2. Nossas condutas nas relações externas

2.1 Relações com concorrentes

2.2 Relação com a administração pública

2.3 Relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios

2.4 Relações com clientes

2.5 Livre associação

10

3. Integridade e transparência

3.1 Corrupção e suborno

3.2 Conflito de interesses

3.3 Segurança da informação, sigilo e confidencialidade

3.4 Brindes, presentes e hospitalidades

3.5 Doações e patrocínios

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

4. Responsabilidade social, sustentabilidade e meio ambiente

5. Saúde e segurança

6. Demonstrações financeiras

7. Condutas inaceitáveis

8. Sanções

9. Considerações finais

10. Glossário

30

32

34

36

39

41

43



Introdução

Este **Código** de Conduta orienta a maneira como os cooperados, colaboradores e terceiros devem conduzir suas ações no ambiente da cooperativa, consolidando normas para assegurar o alto nível de qualidade, condições sustentáveis de crescimento e ética no relacionamento com os cooperados e colaboradores, independentemente do público envolvido: fornecedores, clientes, concorrentes, governo e com a sociedade em geral.

A Unimed Grande Florianópolis, enquanto cooperativa, conduz seus negócios em estrito cumprimento da legislação nacional aplicável, estando comprometida com a conduta ética e transparente, e espera o mesmo comprometimento de qualquer pessoa física ou jurídica com que a cooperativa mantém relação.

Apesar do esforço da cooperativa, o **Código** não abrange todas as circunstâncias com as quais as pessoas podem se deparar, porém indica o que a Unimed Grande Florianópolis espera de cada profissional em diversas situações que podem ocorrer no seu trabalho e até mesmo fora dele. Na dúvida de como agir, consulte o **Código**, as Políticas e os Procedimentos Internos que nortearão como proceder em diversos casos, caso a dúvida ainda persista converse com o seu gestor (para colaboradores) ou entre em contato pelo e-mail: **programadeintegridade@unimedflorianopolis.com.br**.

A não observância deste **Código** poderá acarretar sanções previstas nos regulamentos internos e na legislação nacional aplicável.

Missão, Visão e Valores



Missão: Promover e cuidar da saúde das pessoas.



Visão: Aprimorar a experiência das pessoas, através da promoção e cuidado integral em saúde.



Valores:

Cuidado: interagir com as pessoas de forma acolhedora, com empatia e respeito.

Efetividade: atingir os objetivos traçados utilizando os recursos da melhor forma possível.

Conhecimento: estar atento às mudanças, buscando soluções criativas e inovadoras, potencializando a sustentabilidade dos negócios.

Transparência: agir com ética e simplicidade comunicando-se de forma clara e responsável com as pessoas.

Proatividade: agir com cooperação e pertencimento na busca espontânea de mudanças, assumindo responsabilidades e desafios.





1

Normas de condutas

A nossa postura e a forma como conduzimos os negócios, bem como todas as relações com colaboradores, concorrentes, fornecedores e clientes devem estar alinhadas com os seus objetivos estratégicos e pautadas em atitudes éticas e que reforcem os valores e princípios da cooperativa.

1.1

Nossas condutas no local de trabalho

Esperamos que os nossos colaboradores e terceiros em nome desta, conduzam suas atividades com honestidade, profissionalismo, buscando o autodesenvolvimento, com decisões guiadas pela ética e integridade, respeitando o cumprimento da legislação vigente.

O colaborador em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos tem o dever de disseminar e aplicar o Código de Conduta, criando um ambiente saudável, colaborativo, democrático, respeitoso e profissional.



Todo colaborador da Unimed Grande Florianópolis, independente de sua função, posição ou cargo será tratado com respeito, sendo a ele oferecidas condições para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

É dever do colaborador utilizar os equipamentos de proteção individual necessários, respeitando as ações preventivas e as normas de saúde e segurança do trabalho no desempenho de suas funções.

1.1.1

Cuidados com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações

Entendemos que zelar pelo patrimônio da cooperativa é dever de todo colaborador, sejam eles tangíveis ou intangíveis, recursos financeiros, mobiliários, equipamentos, computadores/laptops, softwares, celulares, entre outros, sendo todos utilizados apenas para finalidades legítimas.

Quando solicitado pela cooperativa, seja por conveniência, necessidade ou motivo diverso, o colaborador deverá devolver todos os equipamentos e recursos de trabalho concedidos, em condições satisfatórias.



1.1.2

Direitos humanos

Todos os direitos humanos e liberdades devem ser respeitados, cumpridos e protegidos, incluindo, mas não se limitando à vida, honra, imagem, intimidade, religião, direitos políticos e liberdade de pensamento.

A Unimed Grande Florianópolis tem como compromisso prevenir e mitigar qualquer fato ou impacto adverso aos direitos humanos e à cidadania.

Não toleramos e condenamos veementemente o trabalho infantil e o trabalho escravo ou forma análoga ao mesmo. Não admitimos que nossos parceiros de negócios, fornecedores ou terceiros adotem essas condições degradantes de trabalho.



1.1.3

Discriminação, preconceito e assédio

Promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, diverso e livre de qualquer forma de preconceito, intimidação e discriminação, gerando oportunidades iguais para todos, baseadas nos desempenhos individuais.

Portanto, a Unimed Grande Florianópolis repudia toda forma de preconceito seja ele por raça, cor, credo, religião, formação, gênero, orientação sexual, idade, escolaridade, aparência, doença, limitação física e/ou mental, nacionalidade ou ideologia política.

Combate também, toda forma de assédio seja sexual, moral ou verbal; bem como, situações que configurem abuso de poder, intimidação e ameaça à integridade física, independentemente de qualquer nível hierárquico.



1.1.4

Manifestação de opinião, utilização de internet e redes sociais

Estamos determinados em realizar comunicações ao público de forma transparente, precisa e imparcial. Manifestações de opinião e entrevistas devem ser unificadas e previamente autorizadas pelo Núcleo de Comunicação e Marketing, resguardando a confidencialidade de informações estratégicas e protegidas por sigilo.

A Unimed Grande Florianópolis respeita as comunicações pessoais, sejam elas: em redes sociais, e-mails, plataformas e aplicativos de troca de mensagens, da mesma maneira, espera que seus colaboradores façam um uso responsável da internet e dos meios de comunicação aqui apontados, utilizando prioritariamente em suas obrigações profissionais e para os interesses da cooperativa, reservando sua prerrogativa de monitorar o uso do e-mail corporativo a qualquer tempo.

Além disso, respeita os direitos autorais e a liberdade de expressão de seus cooperados e colaboradores em suas diversas formas de manifestações, esperando que sejam efetuadas com responsabilidade e ética, observando os limites legais, responsabilizando-os em eventuais danos causados à cooperativa.



1.1.5

Cuidados com a marca

Prezamos pela transparência, atuando com respeito às boas práticas, com responsabilidade e profissionalismo, visando entregar as melhores experiências e conveniência para os nossos clientes. Por esta razão é fundamental seguir as diretrizes que preservam a cooperativa e sua respectiva marca, nosso ativo valioso.

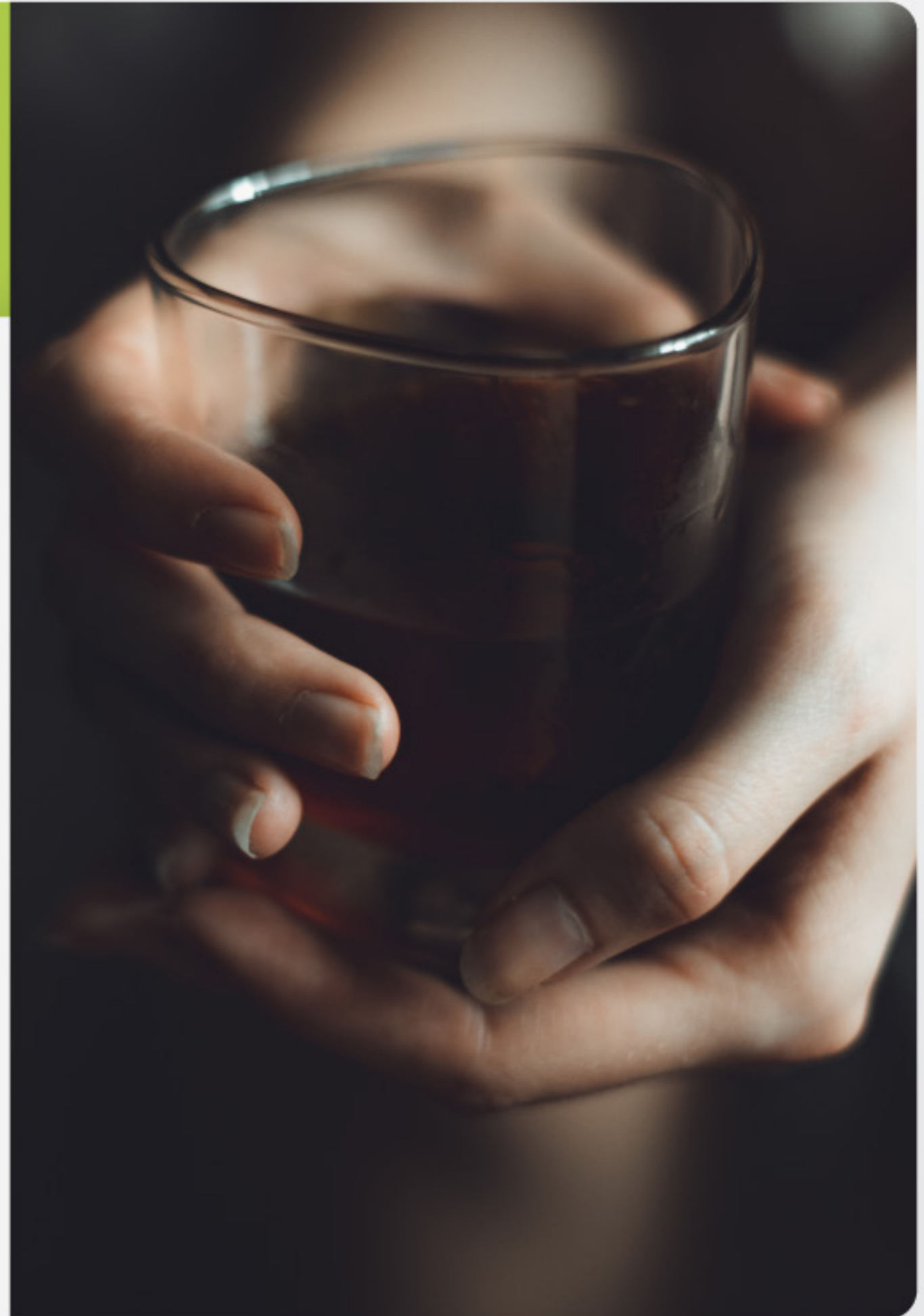
Nossos colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros devem zelar pela imagem e marca da Unimed Grande Florianópolis em qualquer circunstância, observando todos os regramentos e orientações descritos neste código e nos demais documentos e procedimentos internos, bem como a legislação vigente.



1.1.6

Consumo de álcool e outras drogas

Prezamos pela preservação da saúde, integridade física e condições de trabalho seguras para todas as pessoas. Por isso, a Unimed Grande Florianópolis não tolera nenhum nível de comprometimento das atividades devido ao porte e consumo de drogas ou bebidas alcoólicas por seus colaboradores e terceiros durante o horário de trabalho e nas dependências da cooperativa, e repudia veementemente qualquer estado de embriaguez.



1.2

Nossas condutas pessoais



1.2.1

Cooperados

Os cooperados da Unimed Grande Florianópolis devem acompanhar a gestão da cooperativa, devendo estar alinhados a este Código, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno bem como, com aos princípios, políticas e diretrizes da cooperativa.

Sua importância é essencial na cooperativa tanto em seus ofícios quanto nos processos de tomada de decisões, sempre na defesa de seus princípios e interesses, com imparcialidade e equidade.

Além disso, devem zelar pela qualidade da assistência prestada aos beneficiários e agir com humanização, respeito, transparência e ética.



1.2.2

Conselheiros/Diretores

Nossos conselheiros e diretores respondem em nome da classe médica de cooperados, conduzindo nossos negócios com excelência na gestão e governança transparente.

Eles traduzem na prática o cerne do negócio, efetuando o planejamento estratégico na prática, evidenciando e dando exemplo com coerência entre o discurso e a prática.

Eles devem garantir, também, o uso adequado de nossa marca e agir com confidencialidade e integridade, demonstrando continuamente o compromisso com os princípios e valores da Unimed Grande Florianópolis.



1.2.3

Médicos e demais profissionais credenciados

Os médicos e demais profissionais credenciados à Unimed Grande Florianópolis possuem o dever de cumprir as disposições contidas neste Código, bem como com as disposições legais e regulatórias, zelando pela qualidade da assistência prestada aos seus pacientes, com eficiência e humanização no atendimento.





2

Nossas condutas nas relações externas

2.1

Relações com concorrentes

Na Unimed Grande Florianópolis respeitamos rigorosamente a legislação brasileira, o princípio da livre iniciativa e a natureza concorrencial.

Não toleramos a troca de informações com concorrentes, seja para tentar influenciar o mercado, precificar e combinar preços, manipular informações, utilizar-se de vantagem desleal, combinar os resultados em licitações, ou qualquer outra conduta que tenha como objetivo fraudar a competitividade entre as empresas do segmento.

Da mesma forma, não admitimos a transmissão de informações sensíveis ou privilegiadas, que não sejam de conhecimento público, a terceiros.



2.2

Relação com o governo e a administração pública



Entendemos que a interação com o Poder Público deve ser transparente. Por isso, todos os colaboradores e terceiros que venham a agir em nome da Unimed Grande Florianópolis devem destinar atenção especial em suas relações e no tratamento dispensado aos agentes públicos.

Os colaboradores que vierem a relacionar-se no exercício de suas funções (licitações, licenças ou certidões, contratos administrativos, pagamento de taxas, etc.) com agentes públicos ou autoridades governamentais devem respeitar a formalidade e a transparência, garantindo que não aconteça qualquer recebimento, oferecimento ou promessa direta ou indireta de vantagem indevida ou pecuniária.

É vedada a realização de contribuições ou manifestações favoráveis a partidos políticos e/ou entidades governamentais em nome da Unimed Grande Florianópolis.

2.3

Relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios

A Unimed Grande Florianópolis escolhe e mantém seus prestadores de serviços e fornecedores baseando-se em critérios técnicos, de qualidade, reputacionais e financeiros, respeitando as premissas ético/morais, legais e socioambientais.

Da mesma maneira, estabelecemos nossos relacionamentos pautados no respeito recíproco, confidencialidade dos assuntos que exigem este cuidado e transparência nas ações.

Nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócio devem ter acesso às diretrizes deste Código de Conduta, conhecerem e o cumprirem integralmente, respeitando também o regramento da *Política de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas*.



2.4

Relações com clientes



Estamos continuamente comprometidos em atender as solicitações dos nossos clientes, com profissionalismo, eficiência, respeito, confidencialidade das informações e transparência; valorizando o cumprimento dos acordos e contratos, a legislação vigente, bem como os seus respectivos direitos.

2.5

Livre associação

Reconhecemos como legítimo o direito de todo trabalhador a associar-se à sindicatos, associações e organizações congêneres legalmente constituídas, uma vez que, respeitando os limites legais e com responsabilidade.

No entanto, é vedado utilizar-se de ativos e recursos da cooperativa para efetuar contribuições sindicais em nome da mesma.





3

Integridade e transparência

Respeitamos todas as legislações e regulamentos aplicáveis ao seu mercado de atuação, honrando os compromissos assumidos com os mais diversos públicos.

Portanto, esperamos que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio adotem condutas claras, íntegras e éticas, diretamente compatíveis com os valores da cooperativa; comunicando imediatamente ao seu gestor e à equipe de Compliance quando tomar conhecimento de condutas que violem o presente Código de Conduta, sejam elas duvidosas, ilícitas ou ilegais.

3.1 Corrupção e suborno

Proibimos qualquer tipo de corrupção, seja ela pública ou privada, direta ou indireta, passiva ou ativa, independentemente da pessoa envolvida ser Agente Público, Pessoa Exposta Politicamente, pessoa física ou jurídica, do setor privado ou terceiro setor e participamos somente de negócios legítimos, alinhados a este Código de Conduta, à *Política Anticorrupção*, à *Política de Prevenção a Atos Ilícitos*, e às determinações da Lei Anticorrupção.

São condutas intoleráveis para todos os colaboradores e terceiros em nome da Unimed Grande Florianópolis realizar qualquer forma de **corrupção, suborno, extorsão, fraude, apropriação indébita, falsificação de documentos, pagamento facilitador, obtenção de vantagem indevida, improbidade, fraudes financeiras ou contratuais, utilização de pessoa interposta, propina, lavagem de dinheiro, enriquecimento ilícito, crimes contra a ordem econômica e tributária e qualquer outra forma de corrupção pública ou privada.**

É expressamente proibida a oferta, promessa ou autorização de pagamento de suborno a qualquer pessoa ou instituição do Setor Público, Privado ou do Terceiro Setor.

Adicionalmente, a cooperativa incentiva seus colaboradores a reportarem as situações identificadas como contrárias aos preceitos deste Código, proibindo retaliações de qualquer natureza.



3.2

Conflito de interesses

Todos os diretores, conselheiros, colaboradores e terceiros que atuem em nome da Unimed Grande Florianópolis devem conduzir suas ações de modo a prevenir e mitigar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas suas relações, **privilegiando a transparência e a boa fé**. Conjuntamente, reprime todo e qualquer interesse particular ou de outrem, em prejuízo dos interesses da cooperativa.

Entendemos que mesmo que nenhum ato prejudicial à cooperativa tenha sido consumado, a simples suspeita de conflito de interesses aparente, pode impactar negativamente na sua imagem e na imagem de seus colaboradores.

Qualquer circunstância de conflito de interesses seja ele real, potencial ou aparente, implícito ou explícito deve ser levado ao conhecimento do seu gestor imediatamente, adicionalmente, o colaborador deve se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação geradora de conflito de interesses. Para obter mais detalhes consulte nossa *Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas*.



3.3

Segurança da informação, sigilo e confidencialidade

Estamos alinhados com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e possuímos como compromisso contínuo zelar pelos dados pessoais que possam vir a tratar, cumprindo todos os requisitos normativos de maneira legítima, apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares de dados pessoais.

São pessoais e intransferíveis os acessos físicos às instalações, bem como os acessos aos sistemas, e-mails corporativos e senhas, concedidos com base nas funções exercidas por cada colaborador; sendo vedada a divulgação e compartilhamento destes acessos com outras pessoas, colaboradores ou não.

A cooperativa não autoriza que seus cooperados, colaboradores e terceiros em seu nome, utilizem suas informações, sejam elas: procedimentos, modelos documentais, planilhas, programas de computador, software e outros, para fins externos, devendo ser utilizadas exclusivamente para o desempenho dos negócios.

Em todas as suas atividades e operações, serão observadas a *Política de Segurança da Informação*, além das demais regras impostas neste código e demais regulamentos, observando a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

É vedado aos colaboradores utilizar e/ou divulgar informações privilegiadas/confidenciais e estratégicas obtidas no exercício de suas funções profissionais para fins divergentes ao desempenho de suas atividades na Unimed Grande Florianópolis, em benefício próprio ou de terceiro, bem como de qualquer exposição externa de informações confidenciais, sejam elas da cooperativa ou de seus parceiros de negócios, incluindo, mas não se limitando a informações financeiras, estratégias de atuação, lista de fornecedores e clientes, análises legais e volumes de transações. O uso indevido implicará na responsabilidade por qualquer dano material ou moral decorrente da ação indevida.



3.4

Brindes, presentes e hospitalidades

Reconhecemos que receber e/ou fornecer brindes, presentes, hospitalidades e similares são práticas habituais no ambiente empresarial, contudo, entendemos como necessário o estabelecimento de regras para evitar que tais práticas influenciem decisões e acarretem favorecimentos indevidos e/ou eticamente discutíveis.

O oferecimento e/ou recebimento de algum desses itens, entre a cooperativa e suas partes interessadas, ou vice-versa, deverá ocorrer de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade, sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favorem troca não gerando qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a Unimed Grande Florianópolis e seus colaboradores, respeitando os limites dispostos nos procedimentos internos e na *Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Similares*.



3.5

Doações e patrocínios

Todas as doações e patrocínios devem seguir os padrões de integridade e transparência que a Unimed Grande Florianópolis preconiza em suas relações, observando as regras da *Política de Doações e Patrocínios* e tratando-as com prudência, pois podem eventualmente caracterizar um meio intermediário para pagamentos ilegais ou geradores de corrupção.

Exigindo-se a formalização por escrito, em instrumento jurídico apropriado, com a justificativa da doação/patrocínio, e valor de contrapartida, nos casos de patrocínios. Devem-se também ser registradas de maneira fiel, com evidências de suporte da aplicação para a qual foram destinadas.





4

Responsabilidade social, sustentabilidade e meio ambiente

Responsabilidade social, sustentabilidade e meio ambiente

Prezamos pela responsabilidade social, cidadania, sustentabilidade e o respeito e preservação ao Meio Ambiente. Estamos comprometidos com as melhores práticas e padrões de qualidade socioambiental e mitigação de impactos. Optamos por parceiros e fornecedores que compartilhem dessa mesma consciência e responsabilidade socioambiental. A Unimed Grande Florianópolis está engajada proativamente no conceito de ESG¹ - *Environmental, Social and Governance*, conduzindo **práticas ambientais responsáveis, respeito aos seus cooperados, colaboradores, parceiros e clientes, pratica a diversidade, a inclusão e a proteção de dados, guardando os direitos humanos e trabalhistas, bem como, adotando os melhores padrões de gestão corporativa.**



¹ Trata-se na tradução literal dos seguintes conceitos: Ambiental, Social e Governança.



5

Saúde e segurança

Saúde e segurança

Protegemos a saúde, a integridade física e a segurança no ambiente de trabalho, e esperamos que nossos colaboradores sigam as normas e procedimentos solicitados para a execução de suas atividades profissionais, utilizando adequadamente os **equipamentos de proteção individuais e coletivos**. Todos os colaboradores devem comunicar ao seu gestor imediato ou à área de Gestão de Pessoas, ao verificarem qualquer condição de risco à saúde e à segurança sua ou de outrem.





6

Demonstrações financeiras

Demonstrações financeiras

Nos comprometemos a zelar para que todas as transações financeiras sejam devidamente registradas nos livros contábeis adequados. Nenhuma entrada ou informação poderá distorcer ou caracterizar de forma incorreta a verdadeira natureza de determinada operação financeira. Os demonstrativos publicados serão o reflexo da situação patrimonial da empresa.

Asseguramos também a atender integralmente a quaisquer questionamentos que venham a ser realizados por auditorias internas ou externas, bem como das autoridades reguladoras.

Não serão toleradas falsificações de registros contábeis ou de qualquer outro registro de negócio, sendo rigorosamente respeitados os dispositivos legais vigentes.





7

Conduitas inaceitáveis

Condutas inaceitáveis

Não serão admitidas as ações elencadas abaixo (rol exemplificativo, não exaustivo):

- Agir em desacordo com as premissas dispostas neste Código de Conduta ou da legislação vigente.
- Fazer pagamento ou oferecimento de qualquer tipo de vantagem ou benefício, direta ou indiretamente a entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo com o objetivo de obter favorecimentos.
- Desrespeitar os colegas de trabalho por meio de qualquer tipo de assédio (verbal, sexual, moral), agressão, discriminação e preconceito em suas diversas formas.
- Divulgar a terceiros informações estratégicas e/ou confidenciais, bem como utilizá-las para fins que não sejam dos interesses da Unimed Grande Florianópolis.
- Praticar atos que possam manchar a reputação da Unimed Grande Florianópolis.
- Praticar condutas que possam gerar conflito de interesses.
- Agir com negligência e/ou insubordinação.
- Utilizar drogas ou bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho.
- Ser omissos e coniventes ao verificar infrações a este Código de Conduta.
- Priorizar os interesses pessoais em detrimento dos interesses da Unimed Grande Florianópolis.



Condutas inaceitáveis

- Manifestar-se publicamente em nome da Unimed Grande Florianópolis, quando não autorizado.
- Dificultar a apuração de irregularidades praticadas contra a cooperativa, em investigações e auditorias externas ou internas.
- Modificar registros nos livros ou documentos da cooperativa.
- Exercer outras atividades profissionais, durante a jornada de trabalho, que não sejam de interesse da Unimed Grande Florianópolis.
- Utilizar ou repassar, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, serviços e informações de propriedade da Unimed Grande Florianópolis ou de seus clientes e fornecedores.
- Facilitar ações de terceiros que possam trazer danos à Unimed Grande Florianópolis;
- Realizar fixação de preços entre concorrentes de certame licitatório em que a cooperativa participe.
- Utilizar-se do nome, da logomarca, das instalações e dos relacionamentos oriundos da Unimed Grande Florianópolis para obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- Realizar qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, fraude, apropriação indébita, falsificação de documentos, pagamento facilitador, obtenção de vantagem indevida, improbidade, fraudes financeiras ou contratuais, utilização de pessoa interposta, propina, lavagem de dinheiro, enriquecimento ilícito, crimes contra a ordem econômica e tributária e qualquer outra forma de corrupção pública ou privada.





8

Sanções

Sanções

Qualquer colaborador que violar as diretrizes do presente Código ficará sujeito a medidas disciplinares dispostas na *Política de Medidas Disciplinares*. Nos casos de violações que impliquem em infrações legais, a Unimed Grande Florianópolis prestará colaboração integral aos órgãos oficiais.

As ocorrências e sanções serão registradas no histórico do colaborador sob a guarda da área de Gestão de Pessoas.

No que tange ao cooperado, caso sua conduta entre em contradição com as diretrizes aqui dispostas, legislação pertinente e outras regras, a ocorrência ficará sujeita às sanções previstas no Estatuto Social, Regimento Interno da Cooperativa ou conforme outros normativos e regulamentos internos, podendo ainda acarretar em outras penalidades legais cabíveis. As ocorrências e sanções serão registradas no histórico do cooperado, sob a guarda do Núcleo de Acompanhamento do Cooperado (NAC).

Em relação aos terceiros que descumprirem as diretrizes dispostas nesta política poderão ser aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como, nas penalidades legais cabíveis. As ocorrências e sanções serão registradas no histórico do terceiro sob a guarda da área de negócio.

Incentivamos todos os nossos colaboradores, clientes e terceiros que comuniquem imediatamente toda e qualquer suspeita de violação ao Código de Conduta, garantindo o anonimato do informante e a não retaliação.





9

Considerações finais

Considerações finais

As disposições contidas no presente Código devem ser interpretadas de boa-fé, não substituindo as obrigações legais ou contratuais que também devem ser norteadoras; aprimorando assim, padrões cada vez mais elevados de qualidade, ética e transparência.

Possíveis dúvidas sobre os pontos tratados neste Código de Conduta devem ser encaminhadas ao **programadeintegridade@unimedflorianopolis.com.br** para as devidas análises e orientações.

O Código de Conduta é válido por tempo indeterminado. **Nenhum cooperado, colaborador, cliente ou terceiro poderá alegar desconhecimento dos pontos descritos neste código.**

Este Código de Conduta foi aprovado dia 19/9/2022, entrou em vigor em 20/9/2022, podendo ser consultado a qualquer momento através do website da Unimed Grande Florianópolis: **www.unimedflorianopolis.com.br**

Poderemos revisar e modificar esse Código de Conduta a qualquer momento, sem a necessidade de prévio aviso, pelo que, desde logo, encorajamos que colaboradores e qualquer outro sujeito aos seus termos ou interessados o consulte periodicamente.



10

Glossário

Brinde

Item/objeto sem valor comercial, distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação, que contenha o logotipo da pessoa jurídica que o concedeu. Exemplos comuns: agendas, calendários, chaveiros, canetas, cadernos, etc.

Conflito de Interesses

Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador/Cooperado/Terceiro e os interesses da Unimed Grande Florianópolis, que possa, de forma concreta, potencial ou aparente, comprometer ou influenciar, uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho direto ou indireto para si ou para outrem, em prejuízo dos interesses da cooperativa.

Doação

É qualquer coisa de valor doada para apoiar causas filantrópicas, feita sem a expectativa de vantagem; as doações podem ser realizadas em dinheiro ou outra espécie, incluindo bens, mercadorias e serviços.

Hospitalidade

O conceito de hospitalidade está relacionado ao ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de uma pessoa que pertença a um ambiente diferente do anfitrião. No mundo corporativo são consideradas hospitalidades: hospedagens, passagens e deslocamentos, refeições, ingressos para eventos, etc.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

Agentes Públicos que desempenham ou desempenharam nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Patrocínio

Apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Presente

Objeto ou serviço que possui valor comercial, que é dado de forma gratuita a um indivíduo e que não se enquadra na definição de brinde. Geralmente são concedidos como forma de agradecimento, reconhecimento ou em datas comemorativas. Exemplos mais comuns de presentes no ambiente corporativo: chocolates e doces em geral, bebidas como champanhe ou vinho, objetos personalizados com o nome da pessoa, entre outros.

Terceiro em nome da Unimed Grande Florianópolis

Toda pessoa física ou jurídica que não for integrante da Unimed Grande Florianópolis e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício desta; tais como representantes, subcontratados, consultores, fornecedores, prestadores de serviços em geral, etc.



Unimed 
Grande
Florianópolis

ANS - Nº 36044-9